

Nº. 13/2021___ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSETE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM. _____

REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

_____No dia dezassete de junho do ano dois mil e vinte e um, tendo em conta o estatuído nº 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei 1-A/2021, de 13 de janeiro, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Nuno André Araújo dos Santos Reis, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima e Vítor Torres Pereira. _____

O senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou ao órgão executivo que os senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes e Leonel Agostinho Azevedo Rocha eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP, não podem estar presentes na reunião. _____

_____O senhor Presidente da Câmara Municipal justificou as respetivas ausências. _____

_____Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: _____

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - pediu a intervenção para solicitar esclarecimentos sobre o Parque da Juventude, nomeadamente o estado de degradação em que se encontra o Monumento Anti-Guerra, referindo que apresenta sinais muito claros

de deterioração em que o próprio vidro encontra-se embaciado e muito sujo, o que não contribui nada para a própria beleza do Parque da Juventude e, por outro lado, como o piso do Campo de Basquete, encontra-se todo removido, pretende saber igualmente se está pensada alguma intervenção para aquele espaço. _____

Outra situação que pretendeu ver esclarecida prende-se com os estacionamento previstos nas novas vias que passam junto ao Estádio Municipal decorrente da operação urbanística que está em curso, nomeadamente para a construção da superfície comercial e hotel, considerando que há muitos constrangimentos naquela zona e já se vai assistindo a estacionamento anárquicos e em segunda via, devido à inexistência de lugares próprios para esse fim, o que, no seu entender, deveria merecer a atenção da autarquia em termos de ordenamento de estacionamento. Por isso, pretendeu saber porque é que não foram previstas faixas de estacionamento naquelas vias, considerando a construção do hotel e do estabelecimento comercial que se encontra para aí previsto. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - iniciando por responder à segunda questão, esclareceu que, quer por parte do hotel quer por parte da superfície comercial, os estacionamento previstos garantem as necessidades próprias desses equipamentos, acrescentando que, por essa via, a questão do estacionamento encontra-se acautelada. Referiu ainda que a Câmara Municipal não pode impor ao atual promotor, por sua vez, mais do que aquilo que legitimamente lhe pode ser exigido em termos legais que regula as operações urbanísticas, de forma a satisfazer as necessidades próprias e específicas de cada uma dessas unidades, acrescentando que a construção de uma faixa de estacionamento nas referidas vias não constitui uma obrigação que a Câmara Municipal possa impor ao promotor, tanto mais que isso obrigaria a despende de espaço e despesa acrescida. _____

Acrescentou ainda que a Câmara Municipal não pode impor ao atual promotor que resolva agora uma situação de carências de estacionamento no local que não foi acautelada há 30 anos em resultados da construção dos edifícios aí existentes. _____

Quanto à questão do Parque da Juventude e relativamente ao designado monumento “antiguerra” esclareceu que o espaço está a ser objeto de um estudo para intervenção de melhorias, de forma a que o espaço readquira as condições aquando da sua instalação. Relativamente às infraestruturas desportivas esclareceu igualmente que está em curso um plano de intervenção, mais concretamente para o referido Campo de Basquete para que readquira as condições infraestruturais adequadas para que a prática desportiva possa ser possível, apesar de ainda nos encontrarmos numa fase em que a práticas destes desportos coletivos ainda se encontre condicionada pelo contexto de pandemia que vivemos. _____

O SENHOR VEREADOR JOSE SANTOS - solicitou também a intervenção para acrescentar esclarecimentos adicionais relativamente ao Campo de Basquete, informando que a Câmara Municipal já abriu concurso para a realização das obras, mas, no entanto, teve que ser anulado, e que neste momento já está a decorrer novo procedimento contando que no início do mês de julho já se estará em condições de iniciar as obras de renovação do espaço. _____

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - voltando à questão do estacionamento esclareceu que se estava a referir ao estacionamento nas vias públicas que fazem parte da nova operação urbanística e não aos estacionamentos privados em cada um dos empreendimentos, considerando que os problemas de estacionamento são presentes e tenderá a agravar-se, dado que se trata de uma zona com bastante comércio, pretendendo com a sua intervenção sensibilizar a Câmara Municipal para as carências de estacionamento naquela zona. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - reafirmou que efetivamente a questão da falta de estacionamento no local já é antigo e que a Câmara Municipal não pode obrigar os atuais promotores, por falta de quadro legal, a compensar os défices de estacionamento que os promotores anteriores não fizeram. _____

Esclareceu ainda que se pretende é que os parques que estão a ser criados pelos novos empreendimentos integrem a designada rede municipal de parques, nomeadamente que uma parte substancial dos lugares desses parques possam ser de acesso público, pretendendo-se com esta medida mitigar os défices de estacionamento que vêm do passado. _____

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - face ao que foi referido pelo Sr. Presidente da Câmara, questionou se os novos espaços de estacionamento, nomeadamente do hotel e do estabelecimento comercial terão áreas para os utentes que não os frequentadores desses espaços. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que essa é a intenção da Câmara Municipal e que está a negociar nesse sentido, dentro do plano da rede periférica de parques que permita que pessoas possam usar parques de estacionamento que até agora são parques de uso privativo e que possam ser colocados ao serviço da comunidade, sendo esse o caso do espaço comercial. _____

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - solicitou também a intervenção para informar que os vereadores do Partido Socialista (PS) receberam um email da empresa “M. Ferreira & Silva” que suscita uma questão relacionada com o risco de derrocada de um muro de suporte de terras na Rua dos Loureiros, nº 224, na freguesia de Mouquim, pretendendo saber se os serviços municipais também receberam esta reclamação e se estão a efetuar diligências no sentido de acautelar esta situação de potencial risco. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - confirmou que os serviços municipais receberam esse email, incluindo o Presidente da Câmara pessoalmente, e estão já em curso diligências para verificar quem é o proprietário no sentido de ser ordenada a obras necessárias a corrigir essa situação de risco, tendo já sido dado conhecimento disso ao reclamante. _____

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - agradecendo os esclarecimentos prestados, e atendendo que se trata de uma situação de potencial risco, solicitou que as diligências dos serviços municipais sejam rápidas atento a situação de risco reportada no email. _____

-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE DE IMEDIATO À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: _____

ORDEM DO DIA: _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NÃO PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 31 DE MAIO DE 2021” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião extraordinária, não pública, da Câmara Municipal realizada no dia 31 de maio de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 02 DE JUNHO DE 2021” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 2 de junho de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “ATRIBUIÇÃO DOS GALARDÕES MUNICIPAIS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município tem como finalidade estratégica incentivar, divulgar e reconhecer os méritos pessoais e coletivos que se destacam na comunidade famalicense. _____

Com efeito, o reconhecimento público por parte do Município constitui um incentivo da maior relevância para que a excelência na prossecução do bem comum, deste modo institucionalmente reconhecida, pode inspirar a comunidade no seu todo. _____

A atribuição dos Galardões Municipais radica numa tradição cívica com diversas décadas, que começou nos anos quarenta do século passado. _____

Os Galardões Municipais têm tido como finalidade manifestar o reconhecimento do Município e da comunidade famalicense a individualidades e a instituições pela dedicação exemplar ao bem comum, por atos especialmente meritórios e com os quais tenham dado o seu contributo para a valorização da identidade e do desenvolvimento do nosso concelho. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Atribuir os Galardões Municipais às individualidades e às instituições mencionadas em anexo, reconhecendo os atos e serviços relevantes prestados na prossecução do bem comum e na valorização da identidade e do desenvolvimento do nosso concelho. _____

GALARDÕES MUNICIPAIS: _____

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DE BENEMERÊNCIA _____

Centro Social e Cultural de Riba de Ave _____

Centro Social e Paroquial de São Tiago de Antas _____

Augusto Fernando Oliveira Duarte _____

Celso Francisco Sousa Branco _____

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL CULTURAL _____

Anquises Fernando Cróccia Barbosa de Carvalho _____

Augusto Correia da Silva _____

Aurora dos Anjos Guimarães Ferreira Marques _____

Fernando Manuel Santos Lopes _____

Fernando Pereira da Costa (a título póstumo) _____

Ivo Faria de Oliveira _____

João Afonso Machado Pinheiro Lobo da Figueira _____

Joaquim Pereira Rodrigues _____

Luís Filipe Moreira de Araújo _____

Manuel Joaquim Carneiro da Costa _____

Maria do Sameiro Fernandes Figueiredo _____

Patrícia Margarida Silva Costa _____

Rosa da Conceição da Silva Moreira _____

Grupo de Zés Pereiras e Musical “Os Divertidos” _____

Grupo de Zés Pereiras “Os Delaenses” _____

Casa ao Lado - Centro Artístico _____

Agrupamento n.º 1087 de Vilarinho das Cambas, do Corpo Nacional de Escutas _____

Agrupamento n.º 257 de Requião, do Corpo Nacional de Escutas _____

Agrupamento n.º 330 de Esmeriz, do Corpo Nacional de Escutas _____

Agrupamento n.º 349 de Mouquim, do Corpo Nacional de Escutas _____

Colégio Machado Ruivo _____

Fecapaf - Federação Concelhia de Associações de Pais de Vila Nova de Famalicão _____

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ECONÓMICO _____

Serração de Nine _____

Alcino Gonçalves de Freitas _____

André Marques Vieira de Castro _____

Artur Manuel Duque da Silva _____

Isabel Maria Gonçalves Folhadela de Oliveira Mendes Furtado _____

José Alexandre Gonçalves de Oliveira _____

Libório Ribeiro da Silva _____

Luís Duque da Silva _____

Manuel Rocha Fernandes _____

Mário de Azevedo e Silva _____

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DESPORTIVO _____

Associação de Moradores da Urbanização Colina do Ave _____

Associação de Pesca Desportiva Tílias Landinense _____

Associação Vento Norte _____

António Luís Ribeiro Lemos _____

Francisco José Machado Correia de Paiva _____

José Carlos Rodrigues de Sousa Caldeira _____

Luís Emanuel Ferreira Vaz _____

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AUTÁRQUICO _____

Adelino Santos Oliveira _____

António Alberto Simões da Costa _____

Delfim Fernando Machado Abreu _____

João Carlos Pereira Alves Ferreira _____

Armando Jorge Pinheiro Rodrigues de Carvalho _____

Laurentino Araújo da Silva (a título póstumo) _____

MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO _____

Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira _____

João Nuno Lacerda Teixeira de Melo _____

José de Azevedo e Menezes Cardoso Barreto (A título póstumo)” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** _____

RECURSOS HUMANOS: _____

1 - “RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, COM RECURSO A RESERVA
DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E
CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE DIREITO)” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura na área de Direito para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021. _____

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; _____

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior - área de Direito, conforme aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 18403/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 221, de 12 de novembro de 2020, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar; _____

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” _____

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 05 de novembro de 2020, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas; _____

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Direito, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (4 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; _____

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Direito, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 05 de novembro de 2020, publicada por Aviso n.º 18403/2020, do Diário da República, 2.º Série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “RECRUTAMENTO DE 5 ASSISTENTES OPERACIONAIS, COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE COMPLEXIDADE VARIÁVEL (FUNÇÃO DE ELETRICISTA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais na área de eletricista para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021. _____

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; _____

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de natureza executiva de complexidade variável)– função de Eletricista, conforme aviso de abertura n.º 11445/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 152, de 06 de agosto, e após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 6946/2021, do Diário da República, 2.º Série n.º 74, de 16 de abril de 2021, procedeu-se à contratação dos 2 primeiros candidatos; _____

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” _____

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 25 de março de 2021, mantendo-se válida na presente data; _

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas; _____

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de natureza executiva de complexidade variável (função de Eletricista), encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (9 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; _____

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; _____

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no

n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 05 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, área de natureza executiva de complexidade variável, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 25 de março de 2021, publicada por Aviso n.º 6946/2021, do Diário da República, 2.º Série, n.º 74, de 16 de abril de 2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** _____

1 - “APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Nos termos do artigo 4º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e face ao disposto artigo 4.º do decreto Lei n.º 6-D, de 15 de janeiro de 2021, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021. _____

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19. _____

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020. _____

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para o processo que ora se indica: _____

1.1. Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 251,94€ (duzentos e cinquenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia Oliveira S. Mateus. _____

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento

da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2997/2021, efetuados com base no cabimento nº 33372021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO À RENDA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Nos termos do artigo 4º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e face ao disposto artigo 4.º do decreto Lei n.º 6-D, de 15 de janeiro de 2021, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021. _____

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. ____

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; _____

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; _____

Ao abrigo desta medida foi apresentada as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 04 de junho de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. _____

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. _____
2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 175,00€ (Cento e setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os candidatos melhor identificados neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: _____
 - 2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a um candidato; _____
 - 2.2. Subsídio relativo ao escalão B, no valor de 75,00€, a um candidato; _____

3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 2999 e 3000/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 3340 e 3341/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – CONCESSÃO DE APOIO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência gozam plenamente dos direitos fundamentais e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados. _____

Considerando que, os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade. _____

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, através de transporte adaptado, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas

de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem o referido transporte. _____

Nestes pressupostos, de acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Saúde, Solidariedade Social, Família e Voluntariado, efetuada através do FDoc n.º 13771/2021, é proposta a concessão do referido apoio, sendo a materialização do mesmo efetuada através de um procedimento de concurso público, tendo em vista a contratualização dos serviços de transporte em apreço, sendo o encargo orçamental global estimado em 143.103,46 € (cento e quarenta e três mil, cento e três euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual foi calculado tendo por base os custos verificados no ano transato, tendo em vista a realização do mesmo tipo de percursos/transporte e atento o número de pessoas a transportar em cada um dos referidos percursos, bem como as atualizações de preços praticados na área do transporte de passageiros, com os necessários e devidos ajustamentos. _____

Considerando que a Assembleia Municipal na sua reunião de 18 de dezembro de 2020, deliberou autorizar na Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, quando os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso). _____

Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, autorizar o referido procedimento, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Autorizar a concessão do referido apoio com recurso à contratualização de serviços de transporte de pessoas portadoras de deficiência, através de um procedimento pré-contratual de concurso publico, nos termos do disposto na al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. b), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como a aprovação dos correspondentes Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta. _____

2. Autorizar que o referido procedimento pré-contratual de concurso público, seja dividido em lotes, atento os percursos e instituições de destino, bem como a especificidade e o número de pessoas a transportar, constantes do Caderno de Encargos, em anexo, bem como do Anexo II à presente proposta. _____

3. Autorizar a concessão do referido apoio e da correspondente despesa, inerente ao referido serviço de transporte, no decurso do ano letivo 2021/2022, até ao montante global de 143.103,46 € (cento e quarenta e três mil, cento e três euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa: _____

a) Ano de 2021, até ao montante de 51.399,92 €, acrescido de IVA; _____

b) Ano de 2022, até ao montante de 91.703,54 €, acrescido de IVA. _____

4. Designar o júri do procedimento bem como o gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, cuja identificação consta do Anexo I à presente proposta.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2503/020210” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S.
MARTINHO DE BRUFE” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. _____

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. _____

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. _____

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe apresenta a necessidade de conservação e restauro da Torre da Igreja Paroquial e da Residência Paroquial, orçamentada em 45.995,50 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe solicita um apoio financeiro ao Município. _____

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. _____

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe, pessoa coletiva n.º 501 258 701, um apoio financeiro no valor de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), para a obra de remodelação da Torre da Igreja e Residência Paroquial. _____

2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3001/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3342/2021.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - “EMPREITADA DE “ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE - MOBILIDADE/REABILITAÇÃO” - RECLAMAÇÃO - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS - CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE ENCARGOS”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

No decurso da execução da empreitada designada “Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação”, o Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção emitiu pareceres, datados respetivamente de 4-01-2021 e de 8-02-201, informando que as colunas e respetivas luminárias que o adjudicatário pretendia instalar na obra não eram as constantes do Caderno de Encargos, nem eram equivalentes; _____

No mesmo sentido pronunciaram-se os técnicos responsáveis pela fiscalização da obra, bem como o autor do projeto de arquitetura, informando que as características das colunas e das luminárias propostas pelo adjudicatário eram diferentes das constantes do Projeto - Cfr. pareceres datados de 19-01-2021 e de 8-02-2021. _____

A 8-03-2021, o representante do consórcio adjudicatário da empreitada designada “Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação”, de Vila Nova de Famalicão”, DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A., apresentou um pedido de pagamento pela implementação em obra de luminárias da marca “BEGA”, no valor de

178.570,69 €, alegando, em síntese, que para dar cumprimento às exigências e características técnicas vertidas no Caderno de Encargos, só poderia instalar luminárias daquela marca e fabricante específico, com custos substancialmente superiores aos previstos na sua proposta - Cfr. Exposição em anexo à proposta; _____

A Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso emitiu Parecer Jurídico, concluindo pelo indeferimento da Reclamação - Cfr. Parecer de 23-02-2021 em anexo à proposta; _____

Nos termos do disposto nos artigos 302.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a competência para decidir a presente reclamação é da Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar. _____

Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Indeferir a reclamação apresentada pela empresa DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A., na qualidade de representante do consórcio adjudicatário da empreitada de “Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação”, na qual é peticionada a quantia de 178.570,69 €, com fundamento nos pareceres dos técnicos da Divisão Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária e da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção e no parecer jurídico supracitados. _____

2 - Notificar a presente deliberação à Reclamante.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

2 - “RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E ACES - AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO AVE - VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mantendo-se presentemente o país em estado de emergência Decreto do Presidente da República, n.º 37-A/2021 de 25 de março. _____

A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar a prevenção, contenção e mitigação. _____

É prioridade do Município prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar o normal funcionamento das instituições. _____

Constituem atribuições do Município apoiar atividades de interesse para o Município incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. _____

Em 27 de maio o ACES veio solicitar à Câmara Municipal um apoio em meios operacionais, por se constatar que ainda foi possível a concretização do plano de vacinação dos utentes dependentes. _____

O citado apoio traduz-se na cedência temporária de duas viaturas ligeiras de passageiros, marca Renault, modelo Kangoo, com as matrículas 09-01-NQ e 36-72-NP, ao serviço do SNS entre 01 de junho e 31 de agosto. _____

Face às circunstâncias de urgência colocado pelo pedido e data, não era possível submeter, em tempo útil, o assunto à Câmara Municipal. _____

Considerando o disposto na alínea h) do n.º 2 e 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Autorizar a cedência e conseqüentemente ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES. _____

_____ **-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES.** _____

3 - “RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DENOMINADO “CAFÉ CAVALÕES”, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, NESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 22 de abril de 2021 foi deliberado a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas com a designação “Café Cavalões”, sito na Rua do Bispo D. Luís de Almeida, n.º 406, R/C, na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, explorado por Bruno Ricardo Gomes da Cunha, nos termos do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, estabelecendo para os efeitos os seguintes limites de horário de funcionamento: das 07h00 às 22h00 todos os dias da semana; _____

Mais foi deliberado notificar os interessados nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, pela forma escrita, sobre o conteúdo da deliberação; _____

O explorador do citado estabelecimento denominado “Café Cavalões”, Bruno Ricardo Gomes da Cunha, NIF 231 450 001, após ter sido devidamente notificado para o efeito, exerceu o seu direito de audiência prévia, dentro do prazo concedido para o efeito;

Na defesa escrita alega, em síntese, que: “(...) não pode conformar-se com o projeto de decisão de que foi notificado (...) o argumento de que o estabelecimento funcionou vários anos com horário até às 20:00 horas, não pode ser um precedente impeditivo de quem quiser explorar o estabelecimento. (...) O horário de funcionamento praticado pelo interessado é o seguinte: - Abertura: 07:00 Encerramento: 24:00 horas (...) que cumpre o previsto no regulamento municipal em vigor para o tipo de estabelecimento, uma vez que o interessado poderia ter optado por um horário de encerramento diário às 02:00 horas (cfr. artigo 318º, nº 4, alínea b) CRUEEPAP)”; _____

Alegou ainda, em síntese, que “desconhece a existência de reclamações sobre o funcionamento do estabelecimento, pelo que não se pode pronunciar (...) Inexistindo queixas concretas por parte dos vizinhos e relatório de medição acústica que comprove

que o ruído produzido pelo estabelecimento viola a legislação aplicável (...) nunca foi condenado em qualquer processo contraordenacional relacionado com ruído ou funcionamento fora do horário. (...) Logo, a ser tomada a decisão de restrição do horário de funcionamento, haverá violação dos princípios da adequação e proporcionalidade, da prossecução do interesse público, da proteção dos interesses dos cidadãos e da colaboração da administração pública com os particulares. (...) o nº 1 do artigo 290º do Regulamento 278/2012, de 18/07 (...) tem por base critérios objetivos “casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos” (...) o interessado desconhece e não consta da proposta quais são os casos devidamente justificados. (...) A Câmara Municipal deve ter em conta, em termos de proporcionalidade com os motivos determinantes da restrição, quer os interesses dos consumidores, quer os interesses das atividades desenvolvidas. (...) a restrição de horário deveria ser a última ratio ou seja, previamente deverá ser dada a hipótese ao interessado de apurar se o funcionamento do seu estabelecimento gera ruído para além do permitido e em caso afirmativo se tal é possível de colmatar e só na impossibilidade de tal acontecer é que deve ser aplicada a restrição de horário. (...) Destaca-se o facto da viabilidade económica e a sobrevivência do estabelecimento, depender da manutenção do horário de funcionamento até às 24:00 horas, pelo facto de ser entre as 20 horas e as 24 horas que o mesmo obtém maior rentabilidade, logo, o encerramento do estabelecimento às 22 horas retiraria qualquer viabilidade económica ao estabelecimento que se veria forçado a encerrar”. Conclui “(...) que atendendo aos motivos invocados, seja alterado a proposta de decisão de molde a manter o horário em vigor, propondo-se a realização de avaliação acústica e preconização de medidas de insonorização do estabelecimento e sensibilização dos clientes”; _____

Após análise dos argumentos invocados pelo interessado, Bruno Ricardo Gomes Cunha, os mesmos consideram-se improcedentes, pois não justificam uma alteração da decisão de restrição do horário, que visa acautelar a qualidade de vida dos cidadãos, com respeito pelo princípio da proporcionalidade dos direitos em conflito; _____

O procedimento visando a restrição do horário de funcionamento do mencionado estabelecimento teve início após diversas queixas e reclamações por parte da Administração do Condomínio do Edifício Quintão e dos moradores na Rua da Alegria e na Rua Bispo D. Luís de Almeida, sitas na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, junto desta Câmara Municipal, da respetiva Junta de Freguesia e da Guarda Nacional Republicana, Posto de Vila Nova de Famalicão; _____

Deste modo, não obstante o explorador do referido estabelecimento ter adotado o horário de funcionamento das 07h00 às 24h00 todos os dias da semana, são inúmeras as reclamações apresentadas junto desta Câmara Municipal, conforme já foi mencionado na deliberação de 22 de abril de 2021 (em 14 de junho de 2020, 22 de julho de 2020, 2 e 5 de novembro de 2020), nas quais os/as signatários/as mencionam que o estabelecimento se encontra desde junho a funcionar diariamente até às 02h30, o que produz enorme ruído provindo tanto do seu interior como do exterior, colocando em causa o descanso dos que habitam na Rua da Alegria e na Rua Bispo D. Luís de Almeida, trazendo constante nervosismo e intranquilidade e provocado diversas queixas junto das autoridades locais, apresentadas por aqueles moradores; _____

Nas reclamações os/as signatários/as queixam-se que “ninguém respeita o horário e quase todos os dias são 2h e 3h da madrugada e estão na esplanada provocando muito barulho” (14 de junho de 2020); “ouve-se muito barulho no prédio interior e exterior, os moradores do prédio e arredores querem descansar para o dia seguinte irem trabalhar e não

conseguem (...) fecham muitas vezes 1.30h às 2h da manhã, assim não se consegue viver na própria casa” (22 de julho de 2020); _____

A Administração do Condomínio do Edifício Quintão (Unicondomínios, Unip., Lda.), sito no gaveto entre a Rua da Alegria e a Rua Bispo D. Luís de Almeida, na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho nas reclamações apresentadas, em 2 e 5 de novembro de 2020, expôs que “os habitantes garantem que o estabelecimento sempre funcionou diariamente entre as 07h00 e as 20h00. Tendo desde meados de junho, passado a funcionar diariamente até às 2h30. São frequentes as queixas de ruído no estabelecimento, que se encontra inserido numa zona habitacional, e diariamente coloca em causa o descanso de todos os que ali habitam. (...) foram já apresentadas pelos moradores mais de vinte queixas junto das autoridades locais, sem que nada tivesse ficado solucionado” (5 de novembro); _____

A Administração do Condomínio do Edifício Quintão juntou às reclamações enviadas cópia de um abaixo assinado, datado de 10 de setembro de 2020, do qual constam assinaturas dos moradores na Rua da Alegria e Rua Bispo D. Luís de Almeida, solicitando “a tomada das devidas diligências para a redução do horário de funcionamento do café sito na Rua Bispo D. Luís de Almeida, explorado por Bruno Cunha. (...) o horário de funcionamento do estabelecimento era das 07h00 - 21h00. Atualmente o estabelecimento permanece em funcionamento diariamente até às 2h30. Tendo sido já apresentadas várias queixas de ruído, junto dos agentes de autoridades locais, até ao momento, nenhuma medida foi tomada”; _____

No seguimento das referidas queixas e reclamações, no Serviço de Fiscalização Municipal foi desencadeado um processo, ao qual foi atribuído o número 140/2020, no âmbito do qual o explorador do citado estabelecimento foi notificado, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

da intenção da Câmara Municipal propor a restrição do horário de funcionamento no âmbito do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação em vigor e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor; _____

Assim, não assiste razão ao interessado quando em sede de audiência prévia alega desconhecer a existência das reclamações acima descritas, bem como da violação dos princípios da adequação e proporcionalidade, da prossecução do interesse público, da proteção dos interesses dos cidadãos e da colaboração da administração pública com os particulares; _____

Nos termos do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, que teve por lei habilitante o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a “Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e o órgão executivo da Freguesia da área onde se situa o estabelecimento, pode restringir o horário de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos”; _____

Nesse sentido, a Câmara Municipal, através do Serviço de Fiscalização procedeu à audição do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte (STIHTRSN), da Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão, da Polícia Municipal, da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), da Associação de Consumidores de Portugal (ACOP), da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF) e da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com a indicação da

proposta a visar a redução do horário de funcionamento para as 22h00 todos os dias da semana; _____

Neste seguimento, foram emitidos pareceres pelas seguintes entidades, os quais se passam a transcrever, conforme o mencionado na deliberação de 22 de abril de 2021; _____

A Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão, em 20 de novembro de 2020, referiu que “Existe registo neste Posto de diversas ocorrências de perturbação da tranquilidade e sossego das pessoas que ali residem, nomeadamente ruído provocado por clientes do estabelecimento que originaram o levantamento de autos de contraordenação, por infração à legislação covid-19 (Dec. Lei 28-B/2020 de 26JUN), entre outros, por o explorador do café exceder o horário de funcionamento. Nesse sentido e porque têm sido recorrentes as denúncias relativamente a esse estabelecimento e uma vez que se trata de uma questão de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, é parecer desta Guarda que o horário deve ser reduzido”; _____

A Polícia Municipal, em 4 de dezembro de 2020, expôs que “não foram recebidas reclamações neste serviço relativas a este estabelecimento, no entanto, esta Polícia Municipal funciona habitualmente apenas até às 24h00. Deste modo e salvo melhor opinião, deverá prevalecer a opinião da GNR de VN Famalicão relativamente a este assunto”; _____

A União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, em 28 de julho de 2020, expôs que “Acerca do parecer solicitado reiteramos que de facto o horário de encerramento haveria de ser antecipado para as 22:00”; _____

A Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, em 4 dezembro de 2020, referiu que “Para a AHRESP (...) o exercício de qualquer atividade económica só poderá e deverá ser aceite dentro da conformidade da lei, designadamente, no que ao ruído diz

respeito, salvaguardando os limites diurno e noturno a que estão sujeitos, por força da aplicação da lei, na diferença entre o ruído produzido e o ruído ambiente. _____

O direito ao sossego é, do nosso ponto de vista, sagrado, pelo que deverá ser objetivamente cumprido, isto é, provado objetivamente, mediante a medição do ruído produzido e do ruído ambiente. Acresce igualmente que, também do nosso ponto de vista, existem medidas que poderão ser utilizadas até essa medição objetiva, nomeadamente, a insonorização do espaço ou outras medidas alternativas e dissuasoras. _____

Não sabemos sequer se o ruído de que falam os denunciante é produzido pelo próprio estabelecimento ou se é produzido na via pública, por comportamentos menos civilizados. Essa, uma diferença que poderá suscitar diferentes atuações, inclusivamente, das forças de segurança”; _____

De acordo com o n.º 3, do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, considera-se haver concordância das entidades consultadas com a proposta de restrição de horário, se a respetiva pronúncia não for emitida no prazo de dez dias, a contar da respetiva notificação, foi o caso do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte (STIHTRSN), da Associação de Consumidores de Portugal (ACOP) e da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF); _____

Através da restrição do horário de funcionamento dos estabelecimentos prevista no artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, a Câmara Municipal visa garantir a segurança e a proteção da qualidade de vida dos cidadãos; _____

O Supremo Tribunal de Justiça, no acórdão de 13 de setembro de 2007 (in www.dgsi.pt) entendeu que “O repouso e o sossego que cada pessoa necessita de desfrutar no seu lar

para se retemperar do desgaste físico e anímico que a vida no seu dia a dia provoca no ser humano é algo de essencial a uma vida saudável, equilibrada e física e mentalmente sadia. O direito ao repouso, ao sossego e ao sono são uma emanção da consagração constitucional do direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, constituindo, por isso, direitos de personalidade e com assento constitucional entre os Direitos e Deveres Fundamentais”;

O direito ao descanso e ao sossego está então incluído nos direitos de personalidade, os quais se integram na categoria, mais ampla, dos direitos absolutos, ou seja, direitos que impõem a todos os demais sujeitos um dever geral de abstenção ou obrigação passiva universal, o qual sobreleva-se sobre o direito ao exercício da atividade económica, incluído na categoria dos direitos económicos, embora também constitucionalmente consagrado;

Está constitucionalmente tutelada uma maior proteção jurídica ao direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, no qual se inserem o direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono, do que os direitos de índole económica, social cultural, havendo entre eles uma ordem decrescente de valoração;

Na lei ordinária existe um dispositivo que expressamente manda dar prevalência, em caso de conflito de direitos, àquele que for considerado superior, isto é, se os direitos forem desiguais ou de espécie diferente, prevalece o que deve considerar-se superior (n.º 2, do artigo 355.º do Código Civil);

Deste modo, em caso de conflito entre, por um lado, o direito à livre iniciativa económica e, por outro lado, o direito ao repouso, à saúde e ao bem-estar dos cidadãos vizinhos dos estabelecimentos, feita uma adequada ponderação dos direitos em causa, os primeiros devem ceder perante os segundos, como tem determinado a jurisprudência (entre outros,

ver os Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 13 de setembro de 2007 e de 19 de abril de 2012, in www.dgsi.pt); _____

A decisão de restringir o horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas com a designação “Café Cavalões”, pautada pela lesão dos interesses públicos acima mencionados (direito ao repouso, à saúde e ao bem-estar dos cidadãos), deve ser aferida não só através das reclamações apresentadas pelos cidadãos moradores junto desses estabelecimentos, mas também pelos pareceres das entidades consultadas no âmbito do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor; _____

A tranquilidade, o sossego e o repouso não deixa de ser identificada como interesse público mesmo que só diga respeito a alguns moradores, dado que todos “têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender” (n.º 1, do artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa); _____

O estabelecimento de restauração e bebidas com a designação “Café Cavalões” tem vindo a desenvolver a sua atividade fora do horário de funcionamento definido, ou seja, das 07h00 às 24h00 todos os dias da semana, o origina barulhos e ruídos que violam o direito ao sossego e ao repouso dos moradores junto do mesmo; _____

Neste âmbito, deve ser preservado o direito dos moradores, junto do mencionado estabelecimento, ao seu sossego e descanso, com o sacrifício do direito do explorador do estabelecimento à iniciativa privada e ao desenvolvimento da atividade económica; ____

Tendo presente os argumentos acima expostos, todos constantes da deliberação de 22 de abril de 2021, contrariamente ao alegado na defesa escrita apresentada pelo interessado, encontra-se devidamente fundamentada a proposta de decisão de restrição do horário de funcionamento do mencionado estabelecimento, não padecendo esta de qualquer vício;

Por sua vez, não foram realizadas quaisquer medições de ruído dado que o artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, não prevê a obrigatoriedade deste elemento para a decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento em causa; _____

Tais medições são realizadas ao ruído emitido pelo estabelecimento enquanto se encontra em funcionamento, nomeadamente nas habitações dos vizinhos, que apresentaram inúmeras queixas e reclamações; _____

Posto isto, dado que se mantêm as condições de facto e de direito que fundamentaram a proposta de decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado “Café Cavalões”, é proporcional e razoável limitar o horário de funcionamento entre as 22h00 e as 07h00, de modo a permitir um período de descanso noturno às pessoas que habitam junto do mesmo. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere manter o teor da decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas com a designação “Café Cavalões”, sito na Rua do Bispo D. Luís de Almeida, n.º 406, R/C, na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, nos termos do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, estabelecendo para os efeitos os seguintes limites de horário de funcionamento: das 07h00 às 22h00 todos os dias da semana; _____

2 - Que mais delibere notificar os interessados desta decisão e dar conhecimento às forças de segurança com jurisdição no concelho para que atuem em conformidade com a mesma.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

PATRIMÓNIO: _____

1 - “AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DE CONDE SÃO COSME DO VALE, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESATE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A ANTIGA CANTINA DO EDIFÍCIO ESCOLAR CONDE S. COSME”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão e andar, destinado a serviços, com a área total de 813,00 m² e área de implantação de 190,00 m², onde se encontra edificado a antiga cantina do Edifício Escolar Conde S. Cosme, sito na Rua de Conde S. Cosme do Vale, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P5085 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial; _____

Não há título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial; _____

Porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento; _____

Sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, então, aí sido instalado a antiga cantina do Edifício Escolar Conde S. Cosme; _____

A posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja; _____

O Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto cantina do Edifício Escolar Conde S. Cosme, com o ânimo de quem exercita direito próprio; _____

Toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal; _____

A posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P5085 urbano, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 – Que delibere igualmente, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *- AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES.* _____

2 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 432,00 M2, DESIGNADA POR LOTE 44, ABRANGIDA PELO LOTEAMENTO DENOMINADO QUINTA DE REBORDELO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 432,00 m2, designada por lote n.º 46, abrangida pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, aprovado por esta Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2003, sito no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 821 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1256 urbano; _____

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; _____

Com efeito, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 05 de março de 2020, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação em hasta pública dos lotes de que ainda é proprietária no loteamento municipal supra identificado, tendo a Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2021, deliberado aprovar a referida proposta; Deste modo, o lote n.º 46 foi objeto de hasta pública realizada no dia 27-10-2020, conforme Aviso n.º 185/2020, devidamente publicitado, pelo valor base de licitação de 25.920,00€, tendo a praça ficado deserta, dado que não houve efetiva licitação para o mesmo, conforme consta da ata que se anexa cópia; _____

Posteriormente o interessado Francisco Miguel Pereira Oliveira apresentou uma proposta de aquisição do lote, com registo de entrada n.º 23335/2021, datado de 17 de maio de 2021, pelo valor base de licitação de 25.920,00 euros; _____

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alienação não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação; _____

De acordo com o disposto no n.º 5 do citado artigo 319.º o Município dentro do prazo de um ano, contado da realização da hasta pública, deve ponderar todas as propostas apresentadas, podendo a qualquer momento adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas; _____

Têm sido apresentadas propostas de aquisição para outros lotes, de valor inferior ao valor base de licitação, pelo se entendeu adotar o critério de que a proposta de aquisição pelo valor base de licitação atribuído para efeitos de hasta pública, o qual decorre do Relatório de Avaliação datado de 19-02-2020, será atendível; _____

Ao abrigo do disposto no artigo 324.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, são estabelecidas as condições de alienação, sendo que, se entendeu retirar a cláusula que estabelecia um prazo em que não podia ocorrer a alienação a terceiros, uma vez que foi este um dos motivos que levou a que a hasta pública ficasse deserta. Assim, a venda do lote fica condicionada aos seguintes requisitos: _____

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo; _____

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda; _____

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis. _____

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção com área de 432,00m², designada por lote 46, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 821 - Ruivães, e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1256, pelo valor de 25.920,00€ (vinte e cinco mil novecentos e vinte euros), a Francisco Miguel Pereira Oliveira, NIF 242 549 497, nas seguintes condições: _____

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo; _____

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda; _____

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis. _____

2 - Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

3 - “CEDÊNCIA DE PARCELA PARA ALARGAMENTO DA TRAVESSA DE NINÃES, SITA NA FREGUESIA DE REQUIÃO, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Junta de Freguesia de Requião pretende alargar a Travessa de Ninães (caminho vicinal), sita na Freguesia de Requião, deste concelho, porque a mesma apresenta uma largura reduzida, dificultando que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária; _____

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local e visa proporcionar melhores condições de acesso rodoviário e pedonal a toda a área que lhe fica adjacente, designadamente às habitações ali existentes, uma vez que a atual via não permite o acesso a muitas ambulâncias; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; _____

Os proprietários concordam em ceder a parcela de 33,30m², para alargamento da Travessa de Ninães, na condição dessa área ser contabilizada como como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelos proprietários do prédio ou por quem vier adquirir esse mesmo prédio. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 33,30m², do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo 39 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1794 - Requião, sito na Freguesia de Requião, deste concelho, melhor identificada na planta anexa, a qual faz

parte integrante da presente proposta, propriedade de Cândida Gomes Pereira, NIF 138 559 163 e marido Martinho Silva Marques, NIF 138 559 155; _____

2 - Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à Freguesia de Requião (33,30m²) seja contabilizada como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas), em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelos proprietários do prédio acima identificado ou por quem vier a adquirir esse mesmo prédio, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor; _____

3 - Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “CEDÊNCIA DE PARCELA PARA ALARGAMENTO DA RUA SÃO SALVADOR E DA RUA DO MONTE, SITAS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Carreira e Bente pretende alargar a Rua São Salvador e a Rua do Monte (caminhos vicinais), sitas na anterior Freguesia de Bente,

neste concelho, porque as mesmas apresentam um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio de um particular, dificultando a que a circulação rodoviária se faça com a segurança e fluidez necessária; _____

O alargamento destas infraestruturas viárias afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Carreira e Bente, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; _____

A herdeira e cabeça de casal da herança aberta por óbito de Maria Alcina Alves Fernandes de Sousa Nunes Pacheco Moreira concorda em ceder a parcela de 1.800,20m², para alargamento da Rua São Salvador e da Rua do Monte, na condição dessa área ser contabilizada como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio ou por quem vier adquirir esse mesmo prédio. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 1.800,20m², do prédio inscrito na matriz na matriz rústica sob o artigo 253 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 295 - Bente, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, pertencente à herança aberta por óbito de Maria Alcina Alves Fernandes de Sousa Nunes

Pacheco Moreira, contribuinte fiscal número 747071454, representada pela cabeça de casal, Maria Amélia Nunes Pacheco Moreira, contribuinte Fiscal n.º 161579930; _____

2 - Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à União das Freguesias de Carreira e Bente (1.800,20m²) seja contabilizada como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio acima identificado ou por quem vier adquirir esse mesmo prédio, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor; _____

3 - Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.024,00M² À FREGUESIA DE BRUFE, PARA CRIAÇÃO DE UM PARQUE DESPORTIVO E DE LAZER” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, composto por terreno para construção, sito na Rua Padre Joaquim Silva Lopes,

da Freguesia de Brufe, deste concelho, com a área total de 1.024,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1180 - Brufe e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1312; _____

A Freguesia de Brufe solicitou a esta Câmara Municipal a cedência do prédio acima identificado para criação de um parque desportivo e de lazer, o qual irá dispor de zonas verdes e de estar, bem como de equipamentos destinados à prática de desporto; _____

A criação de novos espaços que combinem a prática desportiva, o lazer, o recreio, destinado a diversas faixas etárias e sociais, tem diversas vantagens, designadamente, para o bem-estar, saúde, interação social, bem como para o ambiente urbano; _____

Através da criação de espaços de lazer e destinados à prática desportiva as autarquias locais promovem e salvaguardam os interesses próprios das respetivas populações; _____

A citada parcela de terreno integra o domínio privado disponível do Município, não tendo este interesse em fazer qualquer utilização da mesma, nem projetado qualquer intervenção em tal espaço; _____

Por outro lado, é do interesse do Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como promover o aproveitamento eficiente de todos os espaços e terrenos municipais; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do património, tempos livres e desporto, saúde, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e), f) e g), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; _____

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

“Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; _____

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou essa competência para apoiar as freguesias na Câmara Municipal, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato; _____

A doação, enquanto contrato pelo qual “uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente” (artigo 940.º do Código Civil), é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município; _____

Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG” e que o referido prédio tem o valor patrimonial tributário de 24.220,00 Euros (vinte e quatro mil duzentos e vinte euros). _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a doação a favor da Freguesia de Brufe, com o NIPC 506 915 670, de uma parcela de terreno, com a área de 1.024,00m², sita na Rua Padre Joaquim Silva Lopes, da Freguesia de Brufe, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1180 - Brufe e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1312, para integrar o domínio privado da Freguesia; _____

2 - Que mais delibere conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura

de doação e demais atos legais que se revelem necessários, assim como os encargos inerentes à mesma.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

PROTEÇÃO CIVIL: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES PARA O APOIO ÀS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (ECIN) NO ANO DE 2021” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários Famalicense equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário: _____

De 15 de maio a 30 de junho (1 ECIN - 5 elementos) _____

De 01 de julho a 30 de setembro (1 ECIN - 5 elementos + 1 ELAC - 2 elementos) ____

De 01 a 15 de outubro (1 ECIN - 5 elementos) _____

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais; ____

Considerando que, à semelhança dos períodos críticos anteriores, foi solicitado pela associação em causa que fosse fornecido pelo Município um apoio para o fornecimento das refeições; _____

Considerando que o valor do subsídio de alimentação na função pública é de 4,77€ por dia e que para os Bombeiros Voluntários Famalicenses são necessárias 954 refeições; _

Considerando que, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a atribuição legalmente atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades que se revistam de interesse municipal; _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF: 500979103), no valor de 4.550,58 euros (quatro mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e oito cêntimos).

2 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2992/2021, efetuados com base no cabimento nº 3332/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

_____ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* _____

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (ECIN) NO ANO DE 2021” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários de Vila Nova de Famalicão equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário: __

De 15 de maio a 30 junho - 2 ELAC - 4 bombeiros (4 refeições/dia) _____

De 01 de julho a 15 de outubro - 2 ECIN - 10 bombeiros (10 refeições/dia) _____

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais; _____

Considerando que, à semelhança dos períodos críticos anteriores, foi solicitado pela associação em causa que fosse fornecido pelo Município um apoio para o fornecimento das refeições; _____

Considerando que o valor do subsídio de alimentação na função pública é de 4,77€ por dia e que para os Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão são necessárias 1258 refeições; _____

Considerando que, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a atribuição legalmente atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades que se revistam de interesse municipal, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF: 501 180 044), no valor de 6.000,66 euros (seis mil euros e sessenta e seis cêntimos). _____

2 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2995/2021, efetuados com base no cabimento nº 3336/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (ECIN) NO ANO DE 2021” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários de Riba de Ave equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário: _____

De 15 a 31 de maio - 1 ELAC (2 elementos) _____

De 01 a 30 de junho - 1 ELAC (2 elementos) _____

De 01 de julho a 30 de setembro - 1 ECIN (5 elementos) _____

De 01 a 15 de outubro - 1 ELAC (2 elementos) _____

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais; _____

Considerando que, à semelhança dos períodos críticos anteriores, foi solicitado pela associação em causa que fosse fornecido pelo Município um apoio para o fornecimento das refeições; _____

Considerando que o valor do subsídio de alimentação na função pública é de 4,77€ por dia e que para os Bombeiros Voluntários de Riba de Ave são necessárias 584 refeições;

Considerando que, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a atribuição legalmente atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades que se revistam de interesse municipal, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503 497 487), no valor de 2.785,68 euros (dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos).

2 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2988/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3328/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA AUSENTARAM-SE POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

MOBILIDADE: _____

1 - “COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE., e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela; _____

Considerando que com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), foi transferido do poder central para o poder local um conjunto de competências e atribuições em matéria do serviço público do transporte de passageiros; _____

Considerando que o Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), atribui competências aos municípios quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais, bem como às CIM quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; _____

Considerando que devido ao atual surto pandémico, provocado pela COVID-19, as Autoridades de Transportes têm efetuado atos impositivos para a manutenção em funcionamento dos serviços públicos de transportes de passageiros. _____

Considerando que a partir de 15 de janeiro de 2021, o estado de emergência voltou a assumir a forma de confinamento geral, determinando-se o dever geral de permanência no respetivo domicílio e a adoção do regime de teletrabalho obrigatória, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes (conforme regulamentado pelo Governo pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro).

Considerando que foi determinada a interrupção do calendário escolar e, depois, o encerramento das atividades escolares presenciais, em todos os níveis de ensino básico e secundário, entre 22 de janeiro de 2021 e 5 e 19 de abril, dependendo do ano de escolaridade, com a exceção das creches, pré-escolar e 1º ciclo que retomaram atividades a 15 de março de 2021. _____

Considerando que neste período a receita apurada foi reduzida, pela quebra acentuada da procura, especialmente pela inexistência da receita devido a passes escolares, que na verdade são o real suporte da sustentabilidade do sistema. _____

Considerando que com a redução do número de infetados e vítimas mortais durante os meses de fevereiro e março, pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, foi determinado o fim progressivo do confinamento e a retoma das atividades escolares a partir de 5 de abril, o que veio a ser confirmado pelos Decretos do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, e 41-A/2021, de 14 de abril, e pelos Decretos do Governo n.º 6-A/2021, de 15 de abril, e 7/2021, de 17 de abril. _____

Considerando que em reunião de 20 de abril de 2021, o Conselho Intermunicipal da CIM do Ave deliberou por unanimidade a transferência das verbas cabimentadas nos

orçamentos municipais para passes escolares, para fazer face às despesas que a CIM do Ave teve em fevereiro de 2021, estendendo-se a decisão para março de 2021, conforme deliberação da CIM do Ave em anexo à proposta. _____

Considerando que em fevereiro de 2021 não houve emissão de passes escolares sendo que em março de 2021 esse valor foi bastante baixo dado que só existiram atividades escolares presenciais para os alunos das creches, pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.

Considerando que conforme estabelecido no artigo 81.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à CIM assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central na área da mobilidade e transportes. _

Considerando que nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da CIM do Ave (Diário da República, 2.ª série, N.º 4, de 7 de janeiro de 2015), são deveres dos Municípios Integrantes da CIM do Ave: _____

- a) Prestar à CIM do Ave a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma; _____
- c) Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos; _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

A aprovação de uma transferência financeira para a Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva nº 508887780, no montante total de 113.743,75€ (cento e treze mil setecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, sendo que 57.475,47€ (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor é relativo ao mês de fevereiro de 2021 e 56.268,28€ (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e oito euros e vinte e oito

cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor relativo é relativo ao mês de março de 2021, para fazer face às despesas com os serviços essenciais de transporte público de passageiros.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2993/2021, efetuados com base no cabimento nº 3333/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA. _____

-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

2 - “PLANO IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - JULHO E AGOSTO DE 2021” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP, operando no seu território os Operadores Arriva Portugal – Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974 e a Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, que prorrogam as concessões que lhes foram atribuídas ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel. _____

Foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, tendo o mesmo sido depois renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e ainda novamente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril. _____

O estado de emergência foi regulamentado sucessivamente pelo Governo, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, no âmbito dos quais foram impostas diversas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos. _____

Nesse contexto, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a

continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública. Para fazer face aos impactos daquelas medidas na operação dos transportes públicos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, consubstanciado na possibilidade de utilização de recursos públicos existentes para garantir serviços essenciais às populações. _____

Tendo a sua aplicação sido originariamente limitada ao primeiro semestre de 2020, o Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, veio, entretanto, estender os seus mecanismos de financiamento até ao final do ano de 2020. _____

Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia, e depois renovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, mantendo as restrições à liberdade de circulação, mas sob novas modalidades e com diferentes extensões. _____

Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, tendo sido determinada da situação

de alerta com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, publicada em Diário da República de 14 de julho, objeto de sucessivas renovações, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, e 63-A/2020, publicadas em Diário da República de 31 de julho e 14 de agosto, respetivamente, a vigorar até 31 de agosto de 2020. _____

Entre 15 de setembro de 2020 e 14 de outubro de 2020 o Governo determinou o agravamento das medidas com o decretamento da situação de contingência, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 12 de setembro (prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro), devido ao agravamento das condições de saúde pública durante o outono, traduzido no aumento incremental do número de casos diários de contágio para valores superiores aos do início da pandemia. _____

Numa primeira resposta, o Governo decretou novamente a situação de calamidade entre 15 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020 (Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, e n.º 92-A/2020, de 2 de novembro), com medidas de agravamento das restrições à mobilidade dos cidadãos em 121 concelhos do País, delas se destacando a reposição do dever cívico de recolhimento domiciliário, o desfasamento de horários obrigatório em empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, o teletrabalho obrigatório, salvo impedimento do trabalhador, o encerramento dos estabelecimentos comerciais até às 22h00 e a limitação de eventos e celebrações limitados a cinco pessoas (salvo se do mesmo agregado familiar). _____

Posteriormente, foi novamente decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, entre 9 e 23 de novembro de 2020, tendo entretanto o mesmo sido renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro, n.º

66-A/2020, de 17 de dezembro, n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro, até às 23h59 do dia 1 de março de 2021. ____

O novo estado de emergência foi regulamentado pelo Governo, através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, e, depois, pelos Decretos n.ºs 9/2020, de 21 de novembro, 11/2020, de 6 de dezembro, 11-A/2020, de 21 de dezembro, e 2-A/2021, de 7 de janeiro, no âmbito dos quais foram impostas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos. _____

A partir de 15 de janeiro de 2021, o estado de emergência voltou a assumir a forma de confinamento geral semelhante ao que ocorreu entre março e abril de 2020, determinando-se o dever geral de permanência no respetivo domicílio e a adoção do regime de teletrabalho obrigatória, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes (conforme regulamentado pelo Governo pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro). _____

Foi ainda determinada a interrupção do calendário escolar e, depois, o encerramento das atividades escolares presenciais, em todos os níveis de ensino básico e secundário, entre 22 de janeiro de 2021 e 5 e 19 de abril de 2021, dependendo do ano de escolaridade, com a exceção das creches, pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico que retomaram atividades a 15 de março de 2021. _____

Com a redução do número de infetados e vítimas mortais durante os meses de fevereiro e março, pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, foi determinado o fim progressivo do confinamento e a retoma das atividades escolares, o que veio a ser confirmado pelos Decretos do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, e 41-A/2021, de 14 de abril, e pelos Decretos do Governo n.º 6-A/2021, de 15 de abril, e 7/2021, de 17 de abril. _____

Finalmente, foi determinado o fim do estado de emergência, com a sua não renovação pelo Presidente da República, e o retorno ao estado de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, depois renovada e alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 46-C/2021, 52-A/2021, 59-B/2021 e 62-A/2021, impondo medidas restritivas idênticas às existentes no anterior estado de calamidade, situação em que atualmente o País se encontra. _____

Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos. _____

Na presente data e no que respeita aos meses de julho e agosto de 2021, antecipa-se que a procura do transporte público de passageiros ainda não retome para os valores pré-crise, e que, por isso, não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais. Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, evolução e duração do estado de calamidade, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante os próximos meses de julho e agosto, mas sem saber precisar quando a retoma da vida em sociedade e da atividade económica permitirá retornar ao normal funcionamento destes serviços. _____

No âmbito do concelho de Vila Nova de Famalicão operam as empresas ARRIVA Portugal Transportes Lda. e Rodoviária D`Entre Douro e Minho SA. _____

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem

ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente. _____

Uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. ____

Preteritamente, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu em várias ocasiões à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, não sendo possível, na data da produção desses atos, prever qual a extensão temporal da crise vivida. Na presente data e no que respeita aos meses de julho e agosto de 2021, verifica-se a necessidade de assegurar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais. _____

Tendo sido os Operadores contactados sobre a existência de condições operacionais para realizar esses serviços, foi transmitido pelo mesmo que os mesmos são comercialmente inviáveis, uma vez que a expectativa de receita tarifária não cobre o custo da operação (cfr. correio eletrónico enviado com a descrição da estrutura de custos traduzida em custo unitário por linha). _____

Por esse motivo, a imposição da obrigação de serviço público de realização dos acima identificados serviços confere ao Operador o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais. _____

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 305.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021), as Autoridades de Transportes podem no ano de

2021 continuar a proceder à atribuição das verbas consignadas pelo PART para financiamento dos serviços de transporte nesse ano, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril. _____

A competência para a prática do presente ato é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Assim, pelo exposto, e de acordo com o disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar os atos impositivos em anexo aos Operadores Arriva Portugal Transportes Lda. e Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA de forma a ser prestada uma oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros entre 1 de julho a 31 de agosto de 2021, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019. _____

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar os atos impositivos em anexo ao processo. _____

3. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, autorizar a realização de despesa para a prática dos atos referidos no ponto anterior, até ao montante máximo de: _____

129.852,31€ (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Arriva Portugal, NIPC 504 426 974. _____

50.144,91€ (cinquenta mil cento e quarenta e quatro euros e noventa e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Rodoviária D'Entre Douro e Minho S.A. NIPC 502 594 381.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 2987 e 2989/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 3327 e 3329/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

EQUIPAMENTOS: _____

1 - “REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 154.917,02 euros (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezassete euros e dois cêntimos), ao qual acresce o

IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Famaconcret, Lda., contribuinte n.º 506 429 008.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE V. N. DE FAMALICÃO” TRABALHOS COMPLEMENTARES” _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“A 19 de março 2020 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão” à firma Fernando Silva & Cª, Lda., tendo sido celebrado, a 14 de abril do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 503.414,15 euros (quinhentos e três mil, quatrocentos e catorze euros e quinze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos. _____

A natureza dos trabalhos passa concretamente por trabalhos de aumento da espessura da parede central do canil para 20cm, assim como reforço e travamento da mesma com execução de pilares e vigas de travamento em betão armado, reforço e travamento das

paredes exteriores com elementos pré-fabricados, ligeiramente armados, incluindo blocos cofragem, pilares e vigas de travamento, reforço e travamento de alvenarias interiores com elementos pré-fabricados, ligeiramente armados, incluindo blocos cofragem, pilares e vigas de travamento, reforço e travamento de paredes divisórias de parque exterior com execução de pilares e vigas de travamento em betão ligeiramente armado, alteração das camadas constituintes do pavimento interior na área correspondente à parte administrativa do edifício, de forma a permitir executar uma camada de betonilha, ligeiramente armada, com 6cm de espessura, assim como substituir o revestimento final, previsto inicialmente, por um revestimento adequado ao funcionamento e desgaste do espaço, alteração da modulação de elementos referentes a serralharias de ferro, incluindo alguns reforços e galvanização, alteração da modulação de elementos referentes a serralharias de alumínio, incluindo alteração de materiais de alguns vãos, alteração de ralos de pavimento a colocar na zona do canil, de forma a adequar os mesmos à utilização do espaço, alteração dos bebedouros previstos colocar na zona do canil, de forma a adequar o tamanho dos mesmos aos animais que os irão utilizar e alterações relativas à especialidade de eletricidade, de forma a permitir executar a instalação de tubagens/cabos e equipamentos com aplicação à vista. _____

Considerando que o parecer da fiscalização, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão Equipamentos.

Considerando que os referidos trabalhos são necessários executar no âmbito desta empreitada, não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra. _____

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 50.291,38 € + IVA, sendo relativos a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, que representam 9,99% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais. Considerando que os referidos trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP), visam a apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e resistência que o previsto em projeto. _____

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito. _____

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada “Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão”, Fernando Silva & C^a, Lda., contribuinte n.º 502 167 335, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos e no Parecer da Fiscalização que se anexam e fazem parte integrante desta proposta; _____

2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 50.291,38 euros (cinquenta mil, duzentos e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2984/2021, efetuados com base no cabimento nº 3324/2021.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

EDUCAÇÃO: _____

1 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3.º TRIMESTRE DE 2021” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado. _____

Para além das verbas dos blocos de funcionamento, é necessário, também, este trimestre, proceder à transferência da comparticipação municipal para a realização e execução do Orçamento Participativo das Escolas, edição 2020/2021. _____

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.^a do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, o montante global de 131.631,20 EUR (Cento e trinta e um mil seiscientos e trinta e um Euros e vinte cêntimos), referente ao terceiro trimestre de 2021, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e orçamento participativo das escolas (edição 2020/2021). _____

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. _____

3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008 e 3009/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356 e 3357/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

CULTURA: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO TIAGO DE ANTAS, PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS COM A REALIZAÇÃO DAS CERIMÓNIAS RELIGIOSAS DAS FESTAS ANTONINAS DE 2021” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, com sede administrativa na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 1629, 4760 - 037 Antas - Vila Nova de Famalicão, NIPC 501 188 100, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por missão ajudar o pároco na reta e justa administração dos bens materiais da Paróquia, de acordo com a lei canónica e civil, e à maneira de um bom chefe de família. _____

As manifestações da honra e do respeito pela religiosidade dos festejos, do regozijo e do culto a um dos santos mais populares da Igreja Católica representam, por excelência, as principais festas do nosso concelho, e, desde finais do século XIX, as festividades de Santo António, unem, mobilizam e honram os munícipes famalicensenses, e constituem o grande momento de afirmação da identidade das nossas gentes e da nossa terra. As Festas Antoninas constituem uma importante referência histórica, social, educativa, cultural, económica, turística e recreativa para o concelho, movimentam milhares de pessoas e envolvem dezenas de associações, coletividades e instituições famalicensenses, através da preparação, organização e dinamização de inúmeras iniciativas culturais, educativas, desportivas e sociais, nomeadamente as Marchas Antoninas, com a sua vertente infantil, a construção de cascatas, o saltar das fogueiras e o desfile etnográfico e alegórico. Sendo devotos profundos do santo dos jovens enamorados, das curas milagrosas e das coisas perdidas, o qual, segurando nos braços o Menino Jesus, é considerado o patrono dos pobres, a realização da romaria de Santo António, simboliza a defesa do património cultural, social e histórico do Município de Vila Nova de Famalicão. _____

Constituem celebrações litúrgicas, religiosas e ancestrais, em honra do santo medieval, religioso e franciscano, a eucaristia, a bênção e a distribuição do pão dos pobres de Santo

António, a meditação do terço, o sermão e a procissão solene. A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional tem ditado a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS - Cov - 2 (COVID-19), nomeadamente, quanto à realização de eventos de âmbito social, cultural, educativo, histórico e religioso de massas, com o objetivo de, mesmo em espaços confinados, evitar a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas. A Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus nos crentes e fiéis, e atendendo às exigências de higienização e de ocupação do espaço e às regras de distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, concluiu pela viabilidade de realização adaptada, on-line e ao vivo, das Cerimónias Religiosas de Santo António. —

Por deliberação de 30 de janeiro de 1979, a Câmara Municipal, instituiu o dia 13 de junho - dia de Santo António - como feriado municipal, reconhecendo oficialmente a importância destas festividades para o concelho. E é enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, que incumbe à Autarquia, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, enquanto necessidades da comunidade política famalicense, face aos argumentos aduzidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, para a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2021. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do número 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3,

do artigo 73.º, e do artigo 76.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, NIF 501 188 100, para participação nos custos com a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2021; _____

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

4. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3002/2021, efetuados com base no cabimento nº 3343/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

FREGUESIAS: _____

1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA

- “CEDÊNCIA DE BETUMINOSO A QUENTE - LAGOA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou um apoio não financeiro para pavimentação da rua de Nespereira - Lagoa, a qual é vicinal; _____

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesias de Avidos e Lagoa enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; _____

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 180 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.168,60 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Conceder à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, um apoio não financeiro para pavimentação da rua de Nespereira, Lagoa, sob a forma do

fornecimento de 180 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 6.168,60 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

DESPORTO: _____

1 - “CONCURSO PÚBLICO 2021DBS0007DJDTL - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - ADJUDICAÇÃO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião de 8 de abril de 2021, autorizou a realização de despesa destinada à aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas, a afetar ao apoio às entidades e organismos legalmente existentes, na realização de eventos de interesse público municipal, nas diversas áreas de atividade, nomeadamente, culturais, desportivos e recreativas. _____

Considerando que as conclusões do relatório final decorrente do decurso do procedimento pré-contratual de Concurso Público nº 2021DBS0007DJDTL, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Propõe-se que, para efeitos do disposto nos nº 3 e 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto e do artigo 21º do Programa de Procedimento, a Câmara Municipal delibere: _____

1. Concordar com o teor do Relatório Final de análise de propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e conseqüentemente, _____

2. Adjudicar à firma “Ana Maria Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.”, pessoa coletiva nº 510 128 211, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto na al. f) do nº1, do artigo 33 do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do nº1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), em fornecimento continuado e de acordo com as respetivas necessidades, dos seguintes bens e montantes, para o ano de 2021: _____

Lote 1 - Troféus - 5.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: _____

Apoios - 4.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; _____

Câmara - 1.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; _____

Lote 2 - Taças - 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: _____

Apoios - 3.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; _____

Câmara - 600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; _____

Lote 3 - Placas - 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: _____

Apoios - 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, _____

Lote 4 - Medalhas - 3.600,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: _____

Apoios - 3.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; _____

Câmara - 600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; _____

Lote 5 - Medalhas Institucionais - 1.100,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: _____

Câmara - 1.100,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. _____

Lote 6 - Medalhas Dia Cidade - 1.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: _____

Câmara - 1.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; _____

Lote 7 - Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto - 5.600,00€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: _____

Câmara _____

Galardão do Júri - 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; _____

Galardão Campeões - 3.900,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; _____

Medalha Campeões - 1.200,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. _____

3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 20.400,00€ (vinte mil e quatrocentos euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 4.692,00€, ao abrigo do disposto na al. b) do nº1 do artigo 18º, do Decreto-Lei nº197//99.

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; _____

c) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____

d) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____

5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Rui Baptista - Chefe da Divisão de Desporto e Tempos Livres.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2592, 2594, 2591, 2595, 2599, 2596, 2593, 2597, 2598 e 2602/2021, efetuados com base no cabimento nº 2784, 2067, 2785, 2058, 2819, 2059, 2057, 2060, 2062 e 2063/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO

- ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“A Associação de Boccia Luís Silva sediada na união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz é a única associação Famalicense que se dedica ao desenvolvimento de

atividades desportivas junto de indivíduos portadores de deficiência, concretamente, a modalidade de Boccia. _____

Esta associação tendo vindo a desenvolver a modalidade de Boccia junto de outras entidades Famalicenses que atuam no âmbito da deficiência e terceira idade, criando a oportunidade, junto deste público específico, da prática de uma modalidade desportiva adaptada, bem como cooperando ativamente com o Município na inclusão desta modalidade das iniciativas municipais “Desporto Para Todos” e “Mais e Melhores Anos”, vocacionadas para a atividade física junto de cidadãos portadores de deficiência e população sénior. _____

No âmbito da promoção e dinamização da modalidade no nosso concelho, tem vindo a organizar, também, anualmente, o Torneio de Boccia Cidade de Famalicão, entre outros eventos de competição e estágios que reúne atletas, tanto do nosso concelho como de outros pontos do País. _____

Assim, tendo em vista reunirem as condições necessárias para a aquisição de uma Calha Profissional de Alto Rendimento, essencial para a prática de Boccia bc3, vem solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal, no montante de 2.460,00 € (dois mil quatrocentos e sessenta euros), de acordo com o orçamento em anexo à proposta. _____

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea c) do n.º2 artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação de Boccia Luís Silva, NIF 509 411 908, um apoio financeiro até ao montante de 2.460,00 € (dois mil quatrocentos e sessenta euros), para a aquisição de uma Calha Profissional de Alto Rendimento para a prática de Boccia bc3, de acordo com orçamento em anexo à proposta. _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da aquisição da Calha Profissional de Alto Rendimento.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2991/2021, efetuados com base no cabimento nº 3331/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO - CLUBE DE PESCA AMIGOS RIBEIRÃO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e

desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal. _____

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação. _____

O Clube de Pesca Amigos Riobeirão, com sede na Av. Rio Veirão, 170, 4760-715 Ribeirão, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a promoção de atividades desportivas e eventos desportivos, da modalidade de pesca desportiva. _

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), ao Clube de Pesca Amigos Riobeirão, NIF 515 890 839, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição. _____

2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2990/2021, efetuados com base no cabimento nº 3330/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS DA MODALIDADE DE ANDEBOL PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. _____

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

Assim, para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2020-2021, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 4 atletas do Famalicense Atlético Clube e 6 da Associação A2D da Didáxis. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 155,86€ (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021, dos atletas das equipas famalicenses. _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2998/2021, efetuados com base no cabimento nº 3339/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2020-2021” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 3.000 jovens atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses,

que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e femininos seniores. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol e futsal, através da assunção dos custos federativos dos atletas famalicenses. _____

Assim, apesar de se tratar de uma época muito atípica e com poucas inscrições e competições, devido à Pandemia da COVID 19, inscreveram-se nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva 2020-2021, 191 atletas, representando 10 clubes famalicenses. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no montante de 10.258,40€ (dez mil duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021. _____
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta. _____
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2986/2021, efetuados com base no cabimento nº 3326/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **INTERNACIONALIZAÇÃO:** _____

1 - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município definiu uma Estratégia de Diplomacia Urbana para a Internacionalização de Vila Nova de Famalicão, tendo assumido como ambição de partida a integração e a participação do território em redes internacionais de cooperação, promovendo a comunicação da identidade de Famalicão assente nas suas marcas distintivas; _____

É objetivo fundamental e estruturante do Município o de capacitar a comunidade para o diálogo internacional, reforçando a aposta no estabelecimento de relações externas de proximidade, sustentadas pela participação ativa em redes e projetos de âmbito internacional intensificadores de retorno económico para o concelho, bem como de trocas sociais, científicas e culturais impactantes no reconhecimento, interno e externo, do

território, e promotores de uma atmosfera de acolhimento continuado e efetivo de pessoas, instituições e eventos externos de reputação internacional; _____

A colaboração técnico-científica com instituições do Ensino Superior é altamente vantajosa para o território, designadamente em matérias de investigação, formação, estudos e projetos, apoiando a estruturação de políticas públicas municipais e a orientação para a ação; _____

Existe mútuo interesse em promover a colaboração técnico-científica entre as duas instituições, designadamente através do curso de mestrado em História, Relações Internacionais e Cooperação, e dos Departamentos de História, Estudos Políticos e Internacionais, e de Sociologia; _____

Assim, atentos os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atuação redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, NIPC 600027740, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:

1 - “PORTUGAL FASHION BY FAMILICÃO CIDADE TÊXTIL - APOIO FINANCEIRO À ANJE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS EMPRESÁRIOS”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“O Município de Vila Nova de Famalicão lançou, em fevereiro de 2018, a marca Famalicão Cidade Têxtil, estratégia que tem sido desenvolvida em sintonia com os agentes do Setor Têxtil e do Vestuário (STV) e assente em três pilares base: responsabilidade social, internacionalização e valorização da cidade. _____

O STV, em Vila Nova de Famalicão, pela sua ímpar dinâmica industrial, encontrou as melhores práticas de cruzamento com outros sectores de atividade, nichos especializados e de maior valor acrescentado, onde se destacam grandes empresas industriais, reconhecidas marcas e conceituadas infraestruturas tecnológicas e de inovação, que garantem diferenciação, qualidade e excelência à indústria têxtil portuguesa. _____

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido uma postura de cooperação responsável com as entidades locais, regionais e nacionais, nomeadamente a ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, visando a promoção do STV, com foco nas marcas e empresas do território, a valorização de projetos de inovação tecnológica e na área da sustentabilidade e a promoção de talento jovem, entre outros objetivos. _____

A ANJE é uma associação de direito privado e utilidade pública detentora da marca e conceito Portugal Fashion, projeto com 25 anos de reconhecimento e de valorização do Setor Têxtil e do Vestuário, bem como dos seus agentes socioeconómicos. _____

A ANJE propõe-se realizar o evento Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil, em Vila Nova de Famalicão, nos dias 9 e 10 de julho de 2021, que assenta numa estratégia

estruturada de valorização local, visando a promoção da marca Famalicão Cidade Têxtil, das empresas têxteis famalicenses e de toda a dinâmica de produção, com enfoque na inovação e na sustentabilidade. _____

Com o envolvimento da ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, do CITEVE - Centro Tecnológico Têxtil e Vestuário, bem como de players setoriais e designers, marcas e indústria locais, será levado a cabo um concurso de ecodesign para jovens criadores, talks internacionais, showcases, desfiles e um brand up market. _____

Considerando que: _____

- A ANJE, desde 1986, representa institucionalmente os jovens empresários portugueses e os apoia na sua atividade empresarial; _____

- A ANJE é uma pessoa coletiva de Utilidade Pública sem fins lucrativos criada no âmbito do Decreto-Lei nº 249 / 86, de 25 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 312/95 de 24 de novembro; _____

- Nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; _____

- Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; _

Face ao exposto, tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 95.000,00€ (noventa e cinco mil euros) à ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários, NIF 501 775 501, para a realização do Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil, cuja descrição e programa se anexa e é parte integrante desta proposta. _____

2 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal. _____

3 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2994/2021, efetuados com base no cabimento nº 3335/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “3º FÓRUM ECONÓMICO FAMILICÃO MADE IN - RECONHECIMENTO MUNICIPAL ÀS EMPRESAS DISTINGUIDAS COM O ESTATUTO DE PME LÍDER E PME EXCELÊNCIA 2020 E ÀS EMPRESAS QUE ADERIRAM À INICIATIVA SOLIDÁRIA “TODOS POR TODOS” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“A Agenda Estratégica Famalicão para o Desenvolvimento Inteligente, articulada com o programa Famalicão Made IN, engloba as políticas que visam assegurar o

desenvolvimento socioeconómico do concelho, através da consolidação do crescimento sustentável e equitativo, da geração de emprego de qualidade e de riqueza e do reforço das potencialidades endógenas do território. _____

O programa Famalicão Made IN enquadra um conjunto diversificado de medidas e ações que visam atingir resultados concretos que contribuam para a melhoria da competitividade das empresas e do território, nomeadamente a dinamização e promoção de eventos relacionados com o empreendedorismo e o apoio ao tecido empresarial. ____

É neste contexto que, no próximo dia 6 de julho de 2021, na Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão, se realizará o 3º Fórum Económico Famalicão Made IN, cujo programa provisório se apresenta em anexo (anexo 1), para análise e debate de temas como as novas formas de emprego, a transição digital, a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social. _____

Na mesma ocasião, o Município propõe-se reconhecer, por um lado, as empresas famalicensas distinguidas pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação com o estatuto de PME Excelência 2020 (49 empresas) e PME Líder 2020 (183 empresas), por resultados muito positivos em termos de robustez financeira e de elevada performance de gestão, conforme lista em anexo (Anexos II e III - PME Excelência 2020 e PME Líder 2020), e, por outro lado, as empresas famalicensas que têm vindo a apoiar as famílias do concelho que se encontram em situação de vulnerabilidade pela perda de rendimentos causada pela pandemia, assumindo assim um papel de destaque do ponto de vista da responsabilidade social, conforme lista em anexo (Anexo IV - Empresas aderentes à iniciativa “Todos por Todos”). _____

“Todos Por Todos” é uma iniciativa das Comissões Sociais Inter-Freguesias (CSIF), através do programa municipal Famalicão Comunitário, que, pela sua posição privilegiada no envolvimento de parcerias e trabalho em rede entre autarquia local, tecido

económico e sociedade civil, possibilita uma cobertura equitativa e adequada de resposta às necessidades de cada CSIF. _____

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar a proposta de reconhecimento municipal às Pequenas e Médias Empresas famalicensenses com o estatuto de PME Excelência 2020, identificadas na listagem constante do anexo II à presente proposta; _____

2 - Aprovar a proposta de reconhecimento municipal às Pequenas e Médias Empresas famalicensenses com o estatuto de PME Líder 2020, identificadas na listagem constante do anexo III à presente proposta; _____

3 - Aprovar a proposta de reconhecimento municipal às empresas famalicensenses aderentes à iniciativa “Todos por Todos”), identificadas na listagem constante do anexo IV à presente proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIOS FINANCEIROS NÃO REEMBOLSÁVEIS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA RETOMAR FAMALICÃO - EDITAL N.º 284-A/2021, DE 5 DE MARÇO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO EDITAL N.º 583/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 - 3.º PERÍODO DE ANÁLISE - ABRIL 2021” _

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“O Programa Retomar Famalicão tem por finalidade atribuir, mensalmente, um apoio financeiro não reembolsável, correspondente a 50% dos encargos mensais com as faturas de energia e ambiente do ano de 2021, apresentadas por empresas e empresários em nome

individual sedeadas e com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que, de forma reconhecida, são manifestamente insuficientes para combater os efeitos económicos da crise pandémica de Covid-19. _____

De acordo com o ponto 2, do artigo 6.º, do citado regulamento, procedeu-se á análise das candidaturas submetidas referentes ao terceiro período de análise (1 a 31 de maio de 2021), assim como, á análise das faturas de energia e ambiente, relativas às candidaturas aprovadas no 1.º e 2.º períodos de candidaturas, conforme quadros resumos em anexo I.

Das 19 candidaturas rececionadas neste terceiro período, 17 reúnem as condições de acesso e os requisitos para atribuição do apoio financeiro mensal não reembolsável previsto nos Artigos 3.º e 6.º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, conforme lista em anexo II à presente proposta. _____

Das candidaturas atrás referidas, 2 (duas) não reúnem os requisitos para atribuição do apoio financeiro mensal não reembolsável previsto no Regulamento do Programa Retomar Famalicão pelos motivos constantes do quadro 2, do anexo III, da presente proposta. _____

Ainda se encontra pendente 1 candidatura pelo motivo de ausência de declaração de situação regularizada perante a Segurança Social, referente ao primeiro período de candidaturas. _____

Assim sendo, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atuação redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: _____

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar as 17 candidaturas identificadas na listagem constante do anexo II à presente proposta; _____

2 - Indeferir as 2 candidaturas identificadas na listagem constante do anexo III à presente proposta, pelos motivos aí identificados; _____

3 - Autorizar o pagamento dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos nos Artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, no montante global de 37.308,90€ (trinta e sete mil, trezentos e oito euros e noventa cêntimos), de acordo com a listagem em anexo IV à presente proposta.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2996/2021, efetuados com base no cabimento nº 3338/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN (PROJETO 40_06042017_2IN)” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 27 de abril de 2017 e da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos

Made 2IN, o projeto de investimento do promotor S. ROQUE - MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A., Pessoa Coletiva 501617450 nos seguintes termos: ____

- a) Realização de um investimento no valor de 700.000,00 €; _____
- b) Criação de 9 novos postos de trabalho; _____
- c) Manutenção da Sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão; _____
- d) Empresa com vocação exportadora; _____
- e) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção; _____
- f) Manifesto de interesse ambiental; _____
- g) Prazo de implementação do projeto = 7 meses. _____

Ao referido projeto foi concedido um benefício de taxas de licenciamento urbanísticas, no montante estimado de 2.511,10€, reduzido a 50%, nos termos do nº 3 do artigo 4º do RPIIM; _____

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado em 12 de setembro de 2017, onde se encontram vertidos todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado; _____

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que “o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.”; _____

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que “o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.”; _____

E que, nos termos da cláusula 8.^a do Contrato de Investimento, o “contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação”; ___
Considerando o prazo de elegibilidade das despesas, de 07 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018, em sede de controlo da execução do projeto verificou-se que a execução do valor do investimento ficou muito aquém do valor previsto e contratado. Sendo o valor contratado de 700.000,00€ e o valor demonstrado/provado de 87.022,72€, de acordo com o relatório anexo à proposta; _____

Considerando que o referido relatório de controlo de 19 de maio de 2021 concluiu que a penalização em termos de taxa de benefício é de 9%, ficando atribuída ao processo uma taxa de benefício final de 48% contra os iniciais 57%, o que se traduz numa penalização real no valor de 100,44€ sobre o benefício, correspondente a 2% da taxa de licenciamento concedida; _____

Considerando ainda que existe um erro de escrita na numeração da cláusula 4^a do Contrato de Investimento. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aplicar ao Contrato de Investimento outorgado a 12 de setembro de 2017, uma penalização de 9% sobre a taxa de benefício final atribuída, a qual se traduz numa penalização real no valor de 100,44€ (cem euros e quarenta e quatro cêntimos) sobre o benefício, acrescido de juros vencidos e vincendos até integral pagamento, correspondente a 2% da taxa de licenciamento concedida; _____

2 - Por força da referida penalização, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente nas suas cláusulas 1^a, 3^a e 4^a, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se anexa ao processo; _____

3 - Retificação da numeração da cláusula 4ª do Contrato de Investimento, conforme Minuta de Adenda ao contrato anexa, da seguinte forma: _____

Onde se lê 4: _____

“4 - Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.” _____

Deve ler-se: _____

3 - Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias. _____

4 - Notificar o promotor S. ROQUE - MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A., nos termos do Artigo 121.º e seguintes do CPA, para querendo, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronunciar por escrito sobre o projeto de decisão previsto nos nº 1, 2 e 3 sob pena de, não o fazendo, o mesmo se tornar definitivo, com todas as consequências legais aplicáveis.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN (PROJETO 41_06042017_2IN)” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 27 de abril de 2017 e da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor S. ROQUE - MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A., Pessoa Coletiva 501617450 nos seguintes termos: _____

- a) Realização de um investimento no valor de 900.000,00 €; _____
- b) Criação de 9 novos postos de trabalho; _____
- c) Manutenção da Sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão; _____
- d) Empresa com vocação exportadora; _____
- e) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção; _____
- f) Manifesto de interesse ambiental; _____
- g) Prazo de implementação do projeto = 6 meses. _____

Ao referido projeto foi concedido um benefício de taxas de licenciamento urbanísticas, no montante estimado de 8.217,10€, reduzido a 50%, nos termos do nº 3 do artigo 4º do RPIIM; _____

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado em 12 de julho de 2017, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado; _____

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que “o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.”; _____

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que “o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da

concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.”; _____

E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, o “contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação”; _____

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas, de 07 de abril de 2017 a 12 de janeiro de 2018, em sede de controlo da execução do projeto verificou-se que a execução do valor do investimento ficou aquém do valor previsto e contratado. Sendo o valor contratado de 900.000,00€ e o valor demonstrado/provado de 648.252,08€, de acordo com o relatório anexo à proposta; _____

Considerando que o referido relatório de controlo de 19 de maio de 2021 concluiu que a penalização em termos de taxa de benefício é de 6%, continuando atribuída ao processo uma taxa de benefício superior a 50%, o benefício em sede de taxas de licenciamento não deve sofrer qualquer redução, penalização ou resolução ao contratado inicialmente pelas partes; _____

Considerando ainda que existe um erro de escrita na numeração da cláusula 4ª do Contrato de Investimento. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aplicar ao Contrato de Investimento outorgado a 12 de julho de 2017, uma alteração da taxa de benefício em menos 6% sobre a taxa de benefício final atribuída, a qual não se traduz em qualquer redução e/ou penalização do benefício auferido em sede de taxas de licenciamento, ou seja, mantendo a taxa de benefício em 50%; _____

2 - Por força da referida modificação, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª e 3ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se anexa à proposta; _____

3 - Retificação da numeração da cláusula 4ª do Contrato de Investimento, conforme Minuta de Adenda ao contrato anexa, da seguinte forma: _____

Onde se lê 4: _____

“4 - Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.” _____

Deve ler-se: _____

3 - Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias. _____

4 - Notificar o promotor S. ROQUE - MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A., nos termos do Artigo 121.º e seguintes do CPA, para querendo, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronunciar por escrito sobre o projeto de decisão previsto nos nº 1, 2 e 3 sob pena de, não o fazendo, o mesmo se tornar definitivo, com todas as consequências legais aplicáveis.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **TURISMO:** _____

1 - “TURISMO GASTRONÓMICO | PROGRAMA DIAS À MESA - MENU MADE IN FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município definiu como uma das prioridades de política municipal a organização e promoção turística do território de Vila Nova de Famalicão, sob o lema ‘Famalicão o seu lugar’; _____

Uma das prioridades estratégicas do Município assenta na cooperação com outras entidades e organizações, locais, regionais e nacionais, públicas e privadas, na consolidação de Vila Nova de Famalicão como um destino turístico reconhecido em domínios específicos e em nichos de mercado identificados; _____

A atividade económica no Turismo será conduzida por forma a aumentar a notoriedade do território de Vila Nova de Famalicão, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego; _____

O Turismo Gastronomia e Vinhos constitui um dos segmentos estratégicos de intervenção prioritária na organização e promoção do produto turístico de Famalicão; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão realiza, desde 2019, uma iniciativa de promoção da boa cozinha regional, em parceria com os restaurantes locais aderentes e em estreita articulação com os eventos de animação turística que se realizam no concelho, designada por DIAS À MESA; _____

No âmbito deste programa, o Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a realizar um trabalho aprofundado com os restaurantes locais, por forma a contribuir para a sua capacitação, diferenciação e promoção; _____

O Programa DIAS À MESA integra uma vertente estruturada de aproximação dos restaurantes aos produtores locais, fomentando os circuitos curtos de comercialização, a utilização de produtos locais na confeção dos pratos, a harmonização com vinhos do território, a ligação ao saber fazer e às gentes, em articulação com o Programa Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso, incentivando à criação de experiências gastronómicas diferenciadoras. _____

Compete à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos das alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação; _____

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar o Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, nos termos e de acordo com as regras que constam do documento que se anexa e se identifica como Anexo 1 - Normas Internas para a Gestão e Dinamização do Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, o qual faz parte integrante da presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e vinte minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. _____